



DECRETO Nº 68 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

REVOGA o Decreto Municipal n.º 32 de 22 de junho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal n.º 32 de 22 de junho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto produzirá efeitos revogatórios a partir de 13 de novembro de 2015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de Novembro de 2015.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

SABOREART LTDA - ME.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

DECRETO Nº 68 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

REVOGA o Decreto Municipal n.º 32 de 22 de junho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal n.º 32 de 22 de junho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto produzirá efeitos revogatórios a partir de 13 de novembro de 2015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de Novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 032/2015 – CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Conselho Pleno deste Órgão.

Resolve:

Art.1º- Prorrogar até **31/12/2015**, os Atos de Autorização para funcionamento das Escolas Municipais de Educação Básica e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, que encontram-se Credenciados(as)/Autorizados(as) e possuem atos vencidos a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º- A Mantenedora/Mantidas ficam incumbidas de protocolar, no prazo de 60 (sessenta) dias, processo solicitando nova autorização a partir de 2016.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06de novembro de 2015.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 020/2015

Dispõe sobre a **Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG**, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária do CMASVG, sob o nº 015 de 19 de novembro de 2015.

Resolve:

Art.1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 018 /CMASVG/2015 – ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC/ASCA.

Inscrição sob nº 040

§ Primeiro – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2015.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

ATO Nº. 940/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 337.734/2015;

RESOLVE:

NOMEAR Vanessa Dionizio, no cargo em comissão de Gerente de Planejamento - DNS 6 , na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de novembro de 2015.

Cássius Clay Scofoni F. de Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal